



Com o apoio da:

FUNDAÇÃO MANUEL
ANTÓNIO DA MOTA



REGULAMENTO

Regulamento

1. O Prémio “CRIAR PARA INOVAR” destina-se a galardoar um projeto na área da Deficiência Intelectual que pode ter decorrido nos últimos 3 anos (de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024) independentemente de ter sido ou não financiado por qualquer linha ou programa de índole privada ou pública.
 2. Podem concorrer ao Prémio objeto deste Regulamento todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social que sejam associadas da HUMANITAS.
 3. Este prémio tem como objetivos: fomentar a inovação como forma de melhorar a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual; desenvolver a partilha de ideias e projetos com vista à sua replicação; aumentar o impacto da deficiência intelectual e suas organizações de apoio junto dos meios de comunicação social numa visão positiva e de sucesso.
 4. Os projetos apresentados a este concurso deverão ser enviados **através do link - <https://forms.gle/RHo1dEvxYg3natNM7> - com preenchimento do formulário** com a referência dos seguintes pontos:
 - Nome do projeto;
 - Duração;
 - Descrição (objetivos e ações desenvolvidas);
 - Caracterização dos destinatários;
 - Impacto obtido junto da população com deficiência intelectual.
 5. O prazo para o envio dos projetos decorre entre **1 de abril a 31 de maio de 2025**.
 6. Todos os projetos recebidos depois da data limite serão eliminados do concurso.
 7. O Júri atribuirá o Prémio “CRIAR PARA INOVAR” ao projeto que se revelar com um maior impacto na melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual.
 8. O Prémio atribuído à Filiada vencedora consistirá no financiamento das despesas de inscrição, viagens aéreas e dormida para duas pessoas, com vista à participação numa conferência organizada pela EAPSD (European Association of Service Providers for Persons with Disabilities).
- O Prémio contará com o apoio da Fundação Manuel António da Mota.

- 9.** O Júri poderá não atribuir o Prémio caso nenhum dos projetos apresentados a concurso reúna a qualidade e o rigor pretendidos.
- 10.** Poderá ainda o Júri atribuir Menções Honrosas a projetos que mereçam essa distinção, sem, no entanto, atribuir qualquer prémio.
- 11.** O Júri elaborará uma Ata da sua decisão que será acompanhada por uma outra da Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental sobre o encerramento do Concurso e dos seus resultados.
- 12.** Logo que sejam conhecidos os resultados, a Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental providenciará junto da Associada premiada o conhecimento da decisão do Júri fazendo, igualmente, a respetiva divulgação na Comunicação Social, nas redes sociais e website da HUMANITAS.
- 13.** Da decisão do Júri não haverá recurso.
- 14.** Todos os projetos que concorram a este concurso serão apresentados pelas suas entidades responsáveis num encontro aberto a todas as Associadas da HUMANITAS a agendar no mês de outubro de 2025.
- 15.** Todas as questões que, eventualmente, possam emergir e não estejam previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental que, para esse efeito, poderá ser assessorada por um Jurista.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2025